

Esclarecimento 18/10/2021 16:37:25

A Empresa MBM apresentou os seguintes questionamentos: Prezados (as), Objetivando nossa participação no referido certame, solicitamos os esclarecimentos abaixo: 1. Qual a quantidade e o valor de sinistros/indenizações pagos nos últimos três anos e os respectivos prêmios? Pedimos informar também o ano corrente (2019 – 2020 – 2021). 2. Pedimos confirmar se o órgão está ciente da Circular da SUSEP N° 440/2012, que dispõe que para os menores de 14 anos é permitida, exclusivamente, a oferta e a contratação de coberturas relacionadas ao reembolso de despesas, seja na condição de segurado principal ou de dependente. Esta previsão também está incluída no artigo 8º da Circular SUSEP nº 302/2005 (estabelece regras complementares para operação de coberturas de risco ofertadas em planos de seguros de pessoas). 3. O estipulante está ciente que, em caso de invalidez parcial por acidente, o valor indenizado será conforme o percentual por membro lesado, de acordo com a tabela de grau de invalidez definida pela Susep? 4. Além das condições estabelecidas em Edital, poderá ser considerada as CONDIÇÕES GERAIS do produto ACIDENTES PESSOAIS da Seguradora vencedora do processo licitatório, onde também estão descritos os “riscos excluídos” devidamente registradas junto à SUSEP? 5. Os Certificados Individuais serão disponibilizados via e-mail. Ciente? 6. O órgão é isento de IOF para a contratação de seguro? 7. O percentual de impostos a ser retido será o total de 7,05% (referente a IR, PIS/PASEP, COFINS e CSLL) conforme Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11/01/2012? Se negativo, favor informar o percentual e o número da Lei a ser aplicada, para avaliarmos. 8. O órgão poderá encaminhar o Contrato via e-mail para que a Seguradora possa assinar com certificado digital. De acordo? 9. O prazo para a liquidação/pagamento de sinistro será até 30 (trinta) dias após a entrega completa da documentação, conforme circular SUSEP/MF nº. 302/2005. Ciente? 10. O cadastro da proposta inicial no portal será por preço: unitário anual, unitário mensal, global (unitário mês x nº de vidas x 12) ou total mensal (unitário mês x nº de vidas)? 11. Os lances deverão ser ofertados pelo custo individual mensal, individual anual ou valor global (quantidade de vidas x prêmio individual mês x 12 meses)? 12. Podemos limitar o faturamento mensal em R\$ 50,00 caso a quantidade de vidas/mês resulte em prêmio inferior a R\$ 50,00? 13. A seguradora realiza as movimentações de vidas (inclusão/exclusão) uma vez a cada mês considerando cobertura de mês cheio, em data a ser definida. Ciente? 14. Se houver atraso na remessa da movimentação na data definida, o faturamento do mês em referência será emitido com os dados do mês imediatamente anterior. Ciente? 15. Informamos que as companhias seguradoras não emitem Nota Fiscal, o documento emitido para fins de comprovação da prestação de serviço, é a Fatura. Ciente? Desde já agradecemos e ficamos no aguardo.

Resposta 18/10/2021 16:37:25

Senhor licitante, considerando o informado pelos setores demandante e técnicos, seguem as respostas solicitadas: 1.Qual a quantidade e o valor de sinistros/indenizações pagos nos últimos três anos e os respectivos prêmios? Pedimos informar também o ano corrente (2019 – 2020 – 2021).

RESPOSTA : Não houve nenhum sinistro durante o período solicitado. 2.Pedimos confirmar se o órgão está ciente da Circular da SUSEP N° 440/2012, que dispõe que para os menores de 14 anos é permitida, exclusivamente, a oferta e a contratação de coberturas relacionadas ao reembolso de despesas, seja na condição de segurado principal ou de dependente. Esta previsão também está incluída no artigo 8º da Circular SUSEP nº 302/2005 (estabelece regras complementares para operação de coberturas de risco ofertadas em planos de seguros de pessoas). **RESPOSTA:** Não possuímos estagiários nessa faixa etária. 3.O estipulante está ciente que, em caso de invalidez parcial por acidente, o valor indenizado será conforme o percentual por membro lesado, de acordo com a tabela de grau de invalidez definida pela Susep? **RESPOSTA :** Somos cientes 4.Além das condições estabelecidas em Edital, poderá ser considerada as CONDIÇÕES GERAIS do produto ACIDENTES PESSOAIS da Seguradora vencedora do processo licitatório, onde também estão descritos os “riscos excluídos” devidamente registradas junto à SUSEP? **RESPOSTA:** A referida contratação deve as normas do Edital e da SUSEP. 5.Os Certificados Individuais serão disponibilizados via e-mail. Ciente? **RESPOSTA:** Ciente Em resposta ao questionamento acima, itens 6 e 7, esclarecemos que seguimos a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 para a retenção do imposto sobre a contratação com seguros, conforme artigo 13, abaixo: Art. 13. Nos pagamentos de seguros, ainda que por intermédio de corretora, a retenção será feita sobre o valor do prêmio que estiver sendo pago à seguradora, não deduzida qualquer parcela correspondente à corretagem.

Parágrafo único. O direito à dedução, prevista no art. 9º, do imposto e das contribuições retidos é da companhia seguradora, em nome da qual será emitido o comprovante de retenção. De acordo com o Anexo I da referida Instrução Normativa, será retido o percentual de 7,05% e recolhido o tributo por meio de DARF, em nome da seguradora . Anexo I: • ... empresas de seguros privados ...

Alíquota 7,05%, código 6188, composição (IR 2,40; CSLL 1,0; COFINS 3,0; PIS/PASEP 0,65).

Quanto a isenção do IOF, a empresa deve obedecer a legislação vigente para a especificidade a que compete a negociação do produto adquirido. Atenciosamente, Comissão Técnica Contábil 8.O órgão poderá encaminhar o Contrato via e-mail para que a Seguradora possa assinar com certificado digital. De acordo? **RESPOSTA:** Quem encaminha o contrato é a SELIC - Seção de Licitações e Contratos, não sendo possível a esta unidade responder essa pergunta. 9.O prazo para a liquidação/pagamento de sinistro será até 30 (trinta) dias após a entrega completa da documentação, conforme circular SUSEP/MF nº. 302/2005. Ciente? **RESPOSTA:** Ciente Quanto ao item 10 - O lance deve ser valor global (Quantidade de vidas asseguradas unitárias em cada mês x prêmio individual), sendo 80 vidas seguradas por mês de janeiro a março de 2022 e 140 vidas

asseguradas por mês de abril a dezembro de 2022. Ao todo serão 1500 vidas em 12 meses. Então, $1.500 \times 1,35 = 2.025,00$. Assim, o pagamento estimado deverá ser como segue: Janeiro - $1,35 \times 80 = 108,00$ Fevereiro - $1,35 \times 80 = 108,00$ Março - $1,35 \times 80 = 108,00$ Abril- $1,35 \times 140 = 189,00$ Maio - $1,35 \times 140 = 189,00$ Junho - $1,35 \times 140 = 189,00$ Julho - $1,35 \times 140 = 189,00$ Agosto - $1,35 \times 140 = 189,00$ Setembro - $1,35 \times 140 = 189,00$ Outubro - $1,35 \times 140 = 189,00$ Novembro - $1,35 \times 140 = 189,00$ Dezembro - $1,35 \times 140 = 189,00$ Total: 2.025,00 Item 11 - O lance global foi estimado pela Administração em R\$ 2.025,00, conforme explicação no item 10. 12.Podemos limitar o faturamento mensal em R\$ 50,00 caso a quantidade de vidas/mês resulte em prêmio inferior a R\$ 50,00? **RESPOSTA:** Não 13.A seguradora realiza as movimentações de vidas

(inclusão/exclusão) uma vez a cada mês considerando cobertura de mês cheio, em data a ser definida. Ciente? **RESPOSTA:** Ciente 14.Se houver atraso na remessa da movimentação na data definida, o faturamento do mês em referência será emitido com os dados do mês imediatamente anterior. Ciente? **RESPOSTA:** Ciente 15Informamos que as companhias seguradoras não emitem Nota Fiscal, o documento emitido para fins de comprovação da prestação de serviço, é a Fatura. Ciente? **RESPOSTA:** Ciente

Atenciosamente,

Manoel Nazareno Fernandes Filho
Pregoeiro